



Fls.	16
Proc	34/85
C.M.	<i>[Signature]</i>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 544

De 10 de Julho de 1.985

Autoriza o Prefeito Municipal de Américo Brasiliense a doar uma área de terras com 335.137 metros quadrados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 08 de julho do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Américo Brasiliense autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Companhia Popular de Bauru - COHAB-Bauru, uma área de terras/ com 335.137 metros quadrados ou 13,849 alqueires paulista da área de terras abaixo descrita, destinada à construção de um Núcleo Habitacional, com as seguintes características de delimitações:

DESCRIÇÃO: O ponto "0", cravado na divisa do Jardim Vista Alegre com a área pertencente ao Hospital Nestor Goulart Reis, seguindo rumo 0°55'29", com uma distância de 262,72 m., chegando ao ponto "I", confrontando com o Loteamento Jardim Vista Alegre; segue rumo 89°03'35"SW, com uma distância de 100,01m., confrontando com a Sub-Estação da Companhia Paulista de Força e Luz, chegando ao ponto "II"; segue em rumo 0°56'28" com uma distância / de 100,01 m., confrontando com a Sub-Estação da Companhia Paulista de Força e Luz, chegando ao ponto "III"; segue com rumo de 89°05'04"NE, com uma distância de 99,99 m., confrontando com a Sub-Estação da Companhia Paulista de Força e Luz, chegando ao ponto "IV"; segue daí com um rumo 0°56'09"SE, com uma distância de 287,73 m., confrontando com o Loteamento Jardim Vista Alegre, chegando ao ponto "V"; segue daí com um rumo 86°45'11"SW, com uma distância de 318,35 m., confrontando com terras do Sítio Isolabela de propriedade do Sr. Luigi Zanoni, chegando ao ponto "VI"; segue daí com o rumo 37°51'17"NW, com uma distância de 142,21 m., confrontando com terras do Sítio Isolabela, de propriedade do Sr. Luigi Zanoni, chegando ao ponto "VII"; daí se-



Fls. 17  
Proc. 34/85  
C.M. [Signature]

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

(Fls.02)

que com o rumo  $16^{\circ}46'40''$ SW, com uma distância de 125,08 m., confrontando com terras do Sítio Isolabela, de propriedade do Sr. Luigi Zanoni, chegando ao ponto "VIII"; segue daí com o rumo  $16^{\circ}34'20''$ NW, com uma distância de 736,38 m., confrontando com o III Distrito Industrial, de propriedade da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, chegando ao ponto "IX"; daí segue com o rumo  $81^{\circ}24'49''$ SE, com uma distância de 95,37 m., confrontando com a Rodovia SP-257, chegando ao ponto "X"; segue daí com o rumo  $85^{\circ}25'40''$ SE, com uma distância de 45,82 m., confrontando com a Rodovia SP-257, chegando ao ponto "XI"; segue daí com o rumo  $05^{\circ}29'34''$ SW, com uma distância de 42,00 m., confrontando / com terras do Hospital Nestor Goulart Reis, chegando ao ponto "XII"; segue daí com o rumo  $86^{\circ}40'20''$ NE, com uma distância de 505,72 m., confrontando com as terras do Hospital Nestor Goulart Reis, chegando ao ponto "O", fechando o perímetro, totalizando / uma área de 335.137 m<sup>2</sup> ou 13,849 Alqueires Paulista.

Artigo 2º - A doação a que se refere o Artigo / 1º é feita para que a donatária se utilize do imóvel doado, exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogado de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da especificada na presente Lei.

Parágrafo Único - No caso do não aproveitamento da área total no prazo de 02(dois) anos, o remanescente revertirá ao patrimônio público, independente de ação ou interpelação / judicial.

Artigo 3º - Além da construção do Núcleo Habitacional, serão de responsabilidade da donatária, as obras correspondentes aos serviços gerais de infra-estrutura, cujas despesas com os melhoramentos efetuados, integrarão o custo total das moradias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 10 dias do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

(Fls.03)

mês de Julho de 1.985(hum mil novecentos e oitenta e cinco).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI  
Chefe de Gabinete